



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

TIPO: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.094.839/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Jose Francisco Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o Nº 653.797.568-91, residente e domiciliado neste município de Ibertyoga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa;

PROPONENTE	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA CNPJ 07.416.432/0001-27	RUA MARIANO PROCOPIO,740 - CENTRO – JUIZ DE FORA-MG	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CPF:234.688.156-20

decorrente do Processo de Licitação nº 075/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1- Constitui objeto dessa licitação a Contratação de uma Empresa, especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender aos serviços da secretaria de saúde, cultura e secretaria de educação, secretaria de administração e Gabinete do Prefeito, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Preços:

2.1-O preço total pela contratação dos serviços, sob a modalidade de registro, descritos na Cláusula Primeira, deste contrato é de R\$66.636,00, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto, a seguir;

produto	Quantidade	Vr unit	Vr total
Adesivos em seis cores, tamanho aproximado 15 cm x 10 cm	3000 unidades	1,10	3.300,00
Cartão de agendamento para fisioterapia (impressão frente e verso)	1.500 unidades	0,43	645,00
Cartão de marcação de consulta odontológica	4.000 unidades	0,41	1.640,00
Cartão de vacinação do adulto	2.000 unidades	0,40	800,00
Cartilhas, tamanho aproximado 21cm x 15 cm (impressão frente e verso), 5 páginas.	1.500 unidades	3,33	4.995,00
Convite em papel cartão, seis cores, tamanho aproximado 15 cm x 10 cm	3.000 unidades	0,70	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha de atendimento Individual AB - bloco com 100 folhas medindo A4	20.000 unidades	0,17	3.400,00
Ficha de atendimento odontológico Individual AB – bloco com 100 folhas medindo A4	7.000 unidades	0,30	2.100,00
Ficha de visita domiciliar e territorial - bloco com 100 unidades	6.000 unidades	0,17	1.020,00
Folder, Tamanho aproximado 30 cm x 20 cm, (impressão frente e verso), três dobras.	3.000 unidades	0,61	1.830,00
Notificação de receita B. Talão com 50 folhas bloco azul	100 blocos	6,50	650,00
Prontuário - medida A4	3.000 unidades	0,25	750,00
Receituário – bloco com 100 jogos - medindo 15x20,5cm(largura x comprimento) em 02 vias branca carbonado	20.000 unidades	0,29	5.800,00
Receituário branco especial em duas vias carbonado (branca e azul) medindo tamanho 15x20,5cm (largura x comprimento), bloco com 50 jogos.	8.000 unidades	0,18	1.440,00
Registro diário do serviço antivetorial – PNCD – bloco com 100 unidades medindo tamanho A4	8.000 unidades	0,29	2.320,00
Requisição de exames – bloco com 100 unidades em 02 vias branca carbonado, medindo 21x15,5cm (largura x comprimento)	100 blocos	10,05	1.005,00
Envelope tamanho ofício com logo do município	4000 envelopes	0,52	2.080,00
Envelope Tamanho ofício com aba na lateral maior com logo do município	3.500 envelopes	1,60	5.600,00
Envelope personalizado 15 x 21 mm	3.000 envelopes	0,42	1.260,00
Envelope tamanho Meio ofício com logo do município	3.500 envelopes	0,50	1.750,00
Cartaz a2 papel couche 115g tamanho 40x60cm	500 unidades	6,10	3.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartaz a2 40cm x 60cm papel gauche 115g para o serviço de esportes e educação e cultura(eventos)	500 unidades	6,15	3.075,00
Crachá de identificação em papel cartão medindo 0,10x0,10cm para atendimento ao cras, educação, saúde, esportes e cultura	600 unidades	1,05	630,00
Panfletos frente e verso colorido tamanho aproximado 21cm x 15 cm para atendimento ao cras, saúde e educação	4000 unidades	0,51	2.040,00
Cartazes medindo 60x30cm em três cores papel corche para atendimento ao cras, cultura, saúde e educação	500 unidades	5,00	2.500,00
Cartilha prontuário suas(sistema único de assistência social) medindo 22cm de largura e 30cm de altura, composta com capa gramatura encerada, 48 folhas frente e verso, conforme modelo em anexo	300 unidades	8,95	2.685,00
Bloco de requisição de abastecimento em 02 vias carbonadas, medindo 12cm x 16cm, com 50 vias, conforme modelo em anexo	140 blocos	10,00	1.400,00
Formulário timbrado com a logo do município e brasão da republica, em papel tamanho A4, conforme modelo em anexo, bloco com 100 vias.	160 blocos	15,10	2.416,00
Boletins na cor palha e as imagens coloridas, ensino fundamental 1	250 unidades	3,20	800,00
Boletins na cor palha e as imagens coloridas, ensino fundamental 1 ciclo	280 unidades	3,00	840,00
Certificados em três cores, papel cartão, tamanho a4	300 unidades	3,10	930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bloco de requerimento de materiais, peças e serviços em 03 vias carbonadas, na posição deitada, medindo 16,5cm de altura x 22cm de comprimento, com 50 vias, conforme modelo em anexo	150 blocos	11,90	1.785,00
---	------------	-------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento:

3.1- O pagamento será 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega do produto, mediante emissão da nota fiscal com pagamento mediante depósito bancário a ser informado pelo proponente.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo:

4.1 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições apresentadas pelo adjudicatário.

4.2 - O prazo do presente Contrato, terá vigência para o período de 12(DOZE) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato a conta da dotação orçamentária: Conforme dotação contida no edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da entrega:

6.1 – O material será entregue quando o pedido for da saúde, na secretaria de saúde deste município e quando for da educação na secretaria de educação deste município, dentro das normas e honorários exigidos pela CONTRATANTE, demonstrando assiduidade do responsável, pontualidade, disciplina e eficiência.

6.2 - O Município de Ibertioga - MG, não aceitará a prestação de serviços neste instrumento que estiver em desacordo com as demais Cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão e das Sanções Administrativas:

7.1 - O Município poderá rescindir contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas Cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público o exigir, sem que caiba direito indenização nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam - se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela inexecução do mesmo;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – Da Modalidade:

8.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da Submissão da Lei:

9.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais Cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações:

10.1 - Do Município:

10.1.1 - Atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto desta Licitação;

10.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.1.5 - Notificar por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.2 - Da Empresa Vencedora:

10.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas na proposta;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de Serviço;

10.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 - Custear com as despesas de alimentação, transporte e hospedagem, para os integrantes das bandas, segurança, funcionários entre outros;

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicidade do Contrato:

11.1 - A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Partes integrante.

12.1 – Fazem parte deste Contrato, como se nele estivessem descritos, para todos os efeitos legais:

a) o Edital;

b) a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciado a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibertioga - MG, 18 de novembro de 2019.

Jose Francisco R. de Almeida

contratada

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/ CPF: